

RESOLUÇÃO Nº 115/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 28 de junho de 2022, por web conferência.

Considerando o Decreto Nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021 - Anexo I da Resolução CIB-ES 74/2022;

Considerando a Portaria 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando Resolução CIB-ES Nº 080-2022, que adota o valor estimado do custo médio por M² para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 110-2022, que aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a publicação da Portaria 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal;

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria Nº 178-S, de 12/05/2022.

RESOLUÇÃO Nº 115/2022 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar “*ad referendum*” a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), conforme Anexo I – sem restrições – e o Anexo II – ADESAS com diligências a serem cumpridas;

§ 1º. O repasse de recursos financeiros aos municípios discriminados no Anexo II fica condicionado ao cumprimento integral das pendências estabelecidas pela SESA.

§2º. Fica estabelecida a data limite de 31 de outubro de 2022 para o atendimento pleno das diligências. Findo este prazo, os pleitos que ainda tiverem pendências nos termos da Portaria 075-R/2022 serão arquivados.

Art. 3º. Mensalmente, até a data limite estabelecida no parágrafo anterior, a CIB-ES, com base nos pareceres da Comissão de Monitoramento, publicará resolução específica com a nova listagem dos municípios que tenham cumprido as diligências estabelecidas e estejam habilitados a receber o repasse financeiro fundo a fundo, respeitados os prazos legais estabelecidos pela legislação eleitoral vigente para efetivação dos repasses, ainda neste exercício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 30 de junho de 2022.

NESIO FERNANDES
DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901

Assinado digitalmente por NESIO
FERNANDES DE MEDEIROS
JUNIOR:03205535901
Data: 2022.07.01 10:45:42 -0300

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES

ANEXO I

**MUNICÍPIOS/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE HABILITADAS
a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), sem restrições.**

Nº	Município	Popula- ção do municí- pio	Local	Quanti- dade de Equipes por UBS	Área cons- truída (m ²)	Valor por m ²	Valor Total Obra m ²
1	Ilúna	29.417	Perdição - Nossa Senhora das Graças	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
TOTAL							R\$ 1.209.780,00

ANEXO II

**MUNICÍPIOS/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ADESAS
com DILIGÊNCIAS determinadas pela SESA a serem cumpridas pelo município.**

Nº	Município	População do município	Local	Quantidade de Equipes por UBS
1	Afonso Claudio	30.326	João Valim	2 ESF
2	Afonso Claudio	30.326	Centro	3 ESF
3	Água Doce do Norte	10.801	Cafelândia	1 ESF
4	Água Doce do Norte	10.801	Vila Nelita	1 ESF
5	Alegre	29.869	Anutiba	1 ESF
6	Anchieta	30.285	Castelhanos	2 ESF
7	Barra de São Francisco	45.301	Cachoeirinha de Itaúnas	1 ESF
8	Barra de São Francisco	45.301	Vargem Alegre	1 ESF
9	Barra de São Francisco	45.301	Santo Antônio	1 ESF
10	Barra de São Francisco	45.301	Monte Sinai	1 ESF
11	Barra de São Francisco	45.301	Irmãos Fernandes	2 ESF
12	Bom Jesus do Norte	9.988	Vista Alegre	2 ESF
13	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Nossa Senhora Aparecida	4 ESF
14	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Agostinho Simonato	2 ESF
15	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Paraíso	4 ESF
16	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Otton Marins	2 ESF
17	Cachoeiro de Itapemirim	212.172	Recanto	2 ESF
18	Conceição da Barra	31.479	Cobraice	1 ESF
19	Marataízes	39.259	Caculucagem - Praia dos Caçoes	1 ESF
20	Rio Bananal	19.398	São Jorge de Tiradentes	1 ESF
21	Rio Novo do Sul	11.630	Comunidade de São Vicente	1 ESF
22	São Domingos do Norte	8.735	Centro	1 ESF
23	São Mateus	134.629	Paulista	2 ESF
24	Serra	536.765	Praia de Carapebus	2 ESF
25	Serra	536.765	Jardim Bella Vista	4 ESF
26	Serra	536.765	Porto Canoa	4 ESF
27	Sooretama	31.278	Comendador Rafael	1 ESF
28	Sooretama	31.278	Salvador	1 ESF
29	Sooretama	31.278	Centro	2 ESF
30	Sooretama	31.278	Canaã	2 ESF
31	Viana	80.735	Areinha	3 ESF
32	Vila Velha	508.655	Praia das Gaivotas	6 ESF
33	Vila Velha	508.655	Riviera da Barra	6 ESF